



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 965/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA A PUBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), visando a cobertura dos custos com Alimentação, Estadia e Transporte dos Atletas e Professores, quando a participação nos dias 5 a 9 de Setembro próximo, nos JOGUINHOS REGIONAIS, na Cidade de Chapecó, neste Estado.

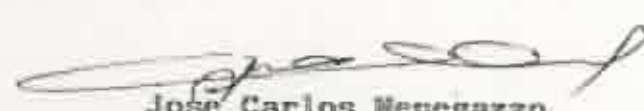
ARTIGO SEGUNDO - As despesas de que trata o artigo anterior, serão contabilizadas a conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ARTIGO TERCEIRO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

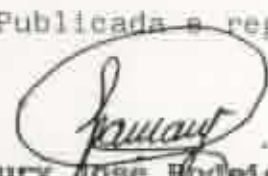
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 27 de Agosto de 1990.

36º Ano de Fundação e 28º Ano de Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete